



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO Nº 1646/2019/GR/UFG

Processo nº 23070.038549/2019-67

Goiânia, 02 de novembro de 2019.

Ao Senhor

Prof. Flávio Alves da Silva

Presidente

Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás - Adufg.

9ª Avenida, nº 193 - Leste Vila Nova.

74643-080 - Goiânia-GO

Assunto: **Resposta Ofício nº 143/2019/Adufg-Sindicato**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.038549/2019-67.

Senhor Diretor Presidente

1. Em atenção ao Ofício nº 143/2019/Adufg-Sindicato, datado de 14/10/2019, referente ao pedido de informações acerca de possível atribuição aos docentes da Universidade Federal de Goiás de "tarefas estranhas ao plexo de funções e atividades que são normais para carreira", apresentamos os esclarecimentos desta Instituição.
2. Em trabalho conjunto, a Pró-Reitoria de Administração e Finanças (DMP e DCF) e Secretaria de Tecnologia e Informação (CERCOMP) desenvolveram o aplicativo (App Inventário Patrimonial) para auxílio no levantamento patrimonial que obrigatoriamente as instituições públicas devem apresentar ao final de cada ano. Objetivou-se, neste trabalho, obter ferramenta que permita a realização do levantamento com precisão e agilidade, de forma prática, com uso de qualquer *smartphone*, possibilitando a adequada migração das informações do atual sistema de controle patrimonial para o Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), em 2020.
3. A identificação de equipamentos e mobiliários excedentes possibilitará o atendimento às necessidades de diferentes órgãos e unidades acadêmicas e estará disponível tão logo o levantamento seja concluído. Os bens considerados inservíveis deverão ser descartados, otimizando os espaços, além de melhorar a locomoção de nossos servidores no interior dos ambientes de trabalho e reduzir as despesas com manutenção.
4. O aplicativo foi desenvolvido de modo que o registro dos dados poderá ocorrer tanto *on-line* como *off-line*. Se a rede estiver inacessível ao final de um registro, o envio dos dados poderá ocorrer posteriormente, quando a rede apresentar acessibilidade, ou ainda, em outro local com disponibilidade da rede UFG.
5. Dessa forma, com relação à participação de servidores, docentes e

técnicos administrativos, no levantamento patrimonial, a orientação da Administração Superior é que o trabalho seja desenvolvido de forma voluntária e colaborativa, possibilitando resultados confiáveis e com maior agilidade. A metodologia implementada enfatizou a inovação colaborativa, em que múltiplos atores contribuem voluntariamente para criar e desenvolver novos produtos, serviços, processos e soluções.

6. No que tange a abertura e fechamento dos prédios e ambientes externos informamos que esta tarefa continua sob responsabilidade dos vigilantes terceirizados. O fato de o atendimento ao público, bem como abertura e fechamento de salas de aula e de outros espaços terem sido executados, anteriormente, por servidores terceirizados não significa que estes serviços sejam de atribuição exclusiva dos mesmos. Estes serviços podem ser executados por servidores do quadro da UFG e estão de acordo com a Lei 8.112/90 e o Decreto 1.171/94.

Na expectativa de termos prestado os esclarecimentos necessários, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas remanescentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 13/11/2019, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0977900** e o código CRC **6F606BF9**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Ingá - Quadra B - Edifício B1 - Prédio da Reitoria - 1º andar - Bairro Campus Samambaia - Telefone: (62)3521-1063
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/protocolo.cidarq@ufg.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.038549/2019-67

SEI nº 0977900